



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.009, de 10 de julho de 2023

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a repassar o imóvel doado à Empresa FC Transportadora à Empresa Nascimento Transportes LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o imóvel anteriormente doado, via Decreto 02/2019, Contrato Administrativo 02/2019 e ratificado por meio da Lei nº 968/2021, à Empresa FC Transportadora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.572.380/0001-06, desde que atendidos o interesse público e as exigências em favor da Empresa Nascimento Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.727.475/0001-00.

Parágrafo único. A área objeto do repasse refere-se à imóvel localizado no Km 59,5 da BR 232 – margem direita sentido Caruaru, Desapropriado através do Decreto Municipal nº 11/2001, com as seguintes confrontações e medidas: Frente: com faixa de Domínio da BR 232, numa extensão de 112,00m (cento e doze metros); Fundos: com Estrada Vicinal existente, numa extensão de 110,00m (cento e dez metros), Lateral Direita: com terreno pertencente ao Sr. Sérgio Romero Glaser Queralvares, numa extensão de 108,00m (cento e oito metros); Lateral Esquerda: com terras do Sr. Paulo Marcelo Saraiva de Araújo, numa extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros), totalizando 14.300,00m² (quatorze mil e trezentos metros quadrados).

Art. 2º As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura de transferência de propriedade, bem como demais encargos procedimentais correrão por conta do adquirente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 10 de julho de 2023.


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
PREFEITO